



**Esclarecimento** 29/07/2019 14:57:24

QUESTIONA-SE: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? No aguardo de vossos esclarecimentos, pedimos deferimento.

**Fechar**



**Resposta** 29/07/2019 14:57:24

Em resposta esclarecemos: O item 11.8 do edital estabelece que, "Sob pena de inabilitação, os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação de inscrição no CNPJ". Já o item 11.9 preceitua: "Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz". Por sua vez, a minuta de contrato, anexa ao edital, em sua Cláusula Sexta - Do Pagamento, estatui: "§1º A contratada deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência. §12 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE/GO 11/2019, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social. Isso posto, respondendo objetivamente o que nos foi perguntado, afirmamos: 1) Questões 1, 2 e 3: o licitante poderá faturar os equipamentos por estabelecimento matriz ou filial desde que apresente, na sessão do pregão eletrônico 11/2019, os documentos de habilitação de ambos os estabelecimentos e os mesmos atendam os requisitos de habilitação determinados no edital. 2) Em relação ao questionamento número 4, o §1º da minuta de contrato, anexa ao edital, afirma que a nota fiscal deverá possibilitar a retenção dos tributos respectivos. Portanto, o entendimento da interessada está correto. 3) No tocante ao quinto questionamento apresentado, cumpre elucidar que o subitem 13.1.2. do Edital prevê o encaminhamento de documentos no formato apenas eletrônico, in verbis: "13.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados em formato eletrônico, desde que assinados por meio de certificado digital emitido por Autoridade certificadora, credenciada pela ICPBrasil." Era o que tínhamos a esclarece. Goiânia, 29 de julho de 2019. Gleyson Alves de Moraes Pregoeiro

**Fechar**



**Esclarecimento** 29/07/2019 14:56:47

Prezado Senhor; Esta potencial participante no Pregão em epígrafe vem, respeitosamente, em relação ao mesmo apresentar o seguinte QUESTIONAMENTO: Considerando que os potenciais licitantes podem estar em situação de possuir estabelecimentos MATRIZ e FILIAIS, cujo prefixo de CNPJ é quase o mesmo (modificando-se apenas os dois últimos algarismos), e que esses potenciais licitantes possam OPTAR por participar do Pregão com qualquer desses CNPJ (MATRIZ ou FILIAIS) QUESTIONA-SE: 1) O licitante vencedor poderá OPTAR por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)? 2) Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)? 3) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso? 4) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento? No aguardo de vossos esclarecimentos, pedimos deferimento.

**Fechar**



**Resposta** 29/07/2019 14:56:47

Em resposta esclarecemos: O item 11.8 do edital estabelece que, "Sob pena de inabilitação, os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação de inscrição no CNPJ". Já o item 11.9 preceitua: "Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz". Por sua vez, a minuta de contrato, anexa ao edital, em sua Cláusula Sexta - Do Pagamento, estatui: "§1º A contratada deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência. §12 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE/GO 11/2019, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social. Isso posto, respondendo objetivamente o que nos foi perguntado, afirmamos: 1) Questões 1, 2 e 3: o licitante poderá faturar os equipamentos por estabelecimento matriz ou filial desde que apresente, na sessão do pregão eletrônico 11/2019, os documentos de habilitação de ambos os estabelecimentos e os mesmos atendam os requisitos de habilitação determinados no edital. 2) Em relação ao questionamento número 4, o §1º da minuta de contrato, anexa ao edital, afirma que a nota fiscal deverá possibilitar a retenção dos tributos respectivos. Portanto, o entendimento da interessada está correto. 3) No tocante ao quinto questionamento apresentado, cumpre elucidar que o subitem 13.1.2. do Edital prevê o encaminhamento de documentos no formato apenas eletrônico, in verbis: "13.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados em formato eletrônico, desde que assinados por meio de certificado digital emitido por Autoridade certificadora, credenciada pela ICPBrasil." Era o que tínhamos a esclarece. Goiânia, 29 de julho de 2019. Gleyson Alves de Moraes Pregoeiro

**Fechar**



**Esclarecimento** 25/07/2019 13:02:21

O objeto do presente edital e seus anexos trata da "Contratação do serviço de subscrição de licenças do SGBD Oracle 12c ou superior Enterprise Edition 64 bits por processador, com suporte e atualização por 36 meses". A Oracle comercializa este produto pelo fornecimento da cessão de licença de uso, por isto, e pela falta da informação de se tratar de uma licença de uso perpétua, suscita a dúvida: Trata-se da aquisição de licenças de uso perpétuo do software especificado, com suporte e atualização por 36 meses, ou o pregão trata da aquisição das licenças na modalidade Term Life, na qual as referidas licenças serão cedidas pelo período de 36 meses, com o suporte e atualização tecnológica por igual período?

**Fechar**

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Resposta** 25/07/2019 13:02:21

Em resposta ao questionamento contido no documento nº 73713/2019, informo que a contratação pleiteada se refere a licenças de uso perpétuo.

**Fechar**